RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 917.033 AMAPÁ

REGISTRADO : MINISTRO PRESIDENTE

RECTE.(S) :ESTADO DO AMAPÁ

PROC.(A/S)(ES) :PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
RECDO.(A/S) :MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

Proc.(a/s)(es) :Procurador-geral de Justiça do Estado do

AMAPÁ

Tendo em conta a certidão expedida pela Secretaria Judiciária, devidamente juntada aos autos, que aponta óbice intransponível ao processamento do feito, nego seguimento ao recurso (art. 13, V, c, do RISTF).

Publique-se.

Brasília, 8 de outubro de 2015.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI

Presidente